



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DOS HINOS MUNICIPAL E NACIONAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatoriamente estabelecido o ensino da letra do Hino Nacional e Hino Municipal, em todos os estabelecimentos de ensino fundamental, da rede pública e privada de educação.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, torna-se obrigatório a execução dos Hinos acima referidos uma vez por semana.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 04 de janeiro de 2010



ALEXANDRE JÚNIOR
Vereador – Presidente

...mtra

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br